

INDICAÇÃO Nº 235/2025
Cópia Autêntica

Senhor Presidente
Nobres Vereadores:

Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, a necessidade de edição de decreto regulamentar que assegure o efetivo cumprimento da Lei Estadual nº 18.182, de 21 de agosto de 2025, no âmbito da rede municipal de ensino.

Justificativa

A Lei Estadual nº 18.182/2025, fruto do Projeto de Lei nº 1000/2023, de autoria da Deputada Andréa Werner (PSB), estabelece direitos e garantias específicas às crianças com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento matriculadas em escolas públicas e privadas do Estado de São Paulo.

Entre as medidas previstas, destacam-se: a possibilidade de o estudante levar seu próprio alimento à escola, mediante laudo médico; a permissão para que transite descalço ou de meias, quando houver sensibilidade nos pés; a substituição de sinais sonoros tradicionais por alternativas adequadas, respeitando a sensibilidade auditiva.

O artigo 6º da referida lei prevê sanções pelo descumprimento, incluindo multa de até 1.000 (mil) UFESPs para instituições privadas, o que reforça a **obrigatoriedade de cumprimento imediato também no âmbito das escolas públicas municipais**.

Diante disso, é imperiosa a edição de **decreto regulamentar municipal em tempo hábil**, estabelecendo diretrizes administrativas e pedagógicas para: orientar gestores escolares e equipes técnicas quanto à aplicação das medidas; definir fluxos internos para apresentação e validação de laudos médicos; ajustar normas de convivência e infraestrutura das unidades escolares; prevenir responsabilidades jurídicas ao Município em caso de omissão.

Assim, recomenda-se que Vossa Excelência determine, com urgência, a edição do respectivo decreto regulamentar, garantindo a fiel execução da Lei Estadual nº 18.182/2025 e o pleno respeito aos direitos dos estudantes no Município.

SALA DAS SESSÕES, em 04 de setembro de 2025.
A) VEREADOR RICHARD SILVA FERFOGLIA MAGUIM

VISTO:

David Antônio Teixeira Júnior
Presidente